



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Colégio de Procuradores de Justiça

EXTRATO DE ATA N.º 06/2016-CPJ, REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, REALIZADA NO DIA 26 DE ABRIL DE 2016.

Aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis, às nove horas e vinte e cinco minutos, no Plenário da Procuradoria-Geral de Justiça, sito na Av. Cel. Teixeira, 7.995 – Nova Esperança, na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, reuniu-se, extraordinariamente, o egrégio Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Amazonas, presente o Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. **CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO**, Presidente, e os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, Doutores **FLÁVIO FERREIRA LOPES**, **SANDRA CAL OLIVEIRA**, **NOEME TOBIAS DE SOUZA**, **SILVANA MARIA MENDONÇA PINTO DOS SANTOS**, **NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO**, **MARIA JOSÉ DA SILVA NAZARÉ**, **MARIA JOSÉ SILVA DE AQUINO**, **JOSÉ ROQUE NUNES MARQUES**, **JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA**, **PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO**, **MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA** e **CARLOS LÉLIO LAURIA FERREIRA**. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, Doutores, **RITA AUGUSTA DE VASCONCELLOS DIAS** (Consulta Médica), **ALBERTO NUNES LOPES** (Licença Médica, 03.03 a 30.05.2016), **CARLOS ANTONIO FERREIRA COÊLHO** (Curso de Capacitação e Treinamento de Combate à Corrupção, 26 a 28.04.2016). **SUZETE MARIA DOS SANTOS** (Férias, 18.04 a 17.05.2016 – Portaria 2.531/2015/PGJ), **PEDRO BEZERRA FILHO** (Compromisso Institucional), **ANTONINA MARIA DE CASTRO DO COUTO VALLE** (Falecimento familiar), **JOSÉ HAMILTON SARAIVA DOS**



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Colégio de Procuradores de Justiça

SANTOS (Consulta Médica), **LIANI MÔNICA GUEDES DE FREITAS RODRIGUES** (Licença Médica, 18.04 a 02.05.2016 – Portaria 798/2016/PGJ). **I – Abertura, conferência de quorum e instalação da sessão:** Procedeu-se à verificação de quorum, sendo a reunião de pronto instalada, haja vista a presença de treze Procuradores de Justiça. O Sr. Presidente registrou a presença do Presidente da Associação Amazonense do Ministério Público, Dr. Reinaldo Alberto Nery de Lima e da Doutora Leda Mara Nascimento Albuquerque, Secretária do e. CPJ. **II – Leitura, discussão, aprovação e assinatura da Ata da sessão anterior:** Leitura dispensada com aquiescência unânime dos membros. **III - Leitura do expediente e comunicações do Presidente:** Não houve registro. **IV – Leitura da ordem do dia: 1. Proposta de alteração da Resolução n.º 006.2008.CPJ.** Com a palavra, o Sr. Presidente informou que a reunião objetiva proceder alterações na Resolução 006.2008.CPJ, considerando que dentro da realidade do repasse de cota orçamentária, não há disponibilidade financeira da instituição honrar compromissos com pessoal, um terço de férias, no mês de junho e cinquenta por cento (50%) do décimo terceiro (13.º) salário do mês de julho do corrente ano. Afirmou que a sugestão de alteração da referida Resolução partiu de uma proposta feita pela Secretaria Estadual de Fazenda e Diretoria de Planejamento do Ministério Público e que ouviu todos os outros Poderes e ex-Procuradores-Gerais da instituição ministerial, inclusive o Ministro Mauro Luiz Campbell Marques que presidia o Colégio de Procuradores de Justiça, à época em que foi editada a aludida Resolução que regulamenta o Fundo de Apoio do Ministério Público do Amazonas – FAMP e houve consenso que o FAMP foi originalmente pensado para investimento, para que não se gaste com pessoal, mas o próprio Art. 1º, inciso VII, da referida Resolução estabelece que a finalidade do FAMP é fazer face,



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Colégio de Procuradores de Justiça

principalmente com: “despesas de custeio, exceto com encargos de pessoal, em até no máximo, 50% (cinquenta por cento) da receita do Fundo”. O FAMP pode ser utilizado para outras despesas, de manutenção, enfim, de custo, evidentemente em até 50% do valor dele, proibido, sem sombra de dúvida, qualquer gasto com pessoal. A tratativa feita na reunião com os Procuradores de Justiça, dia 25.04.2016 e que culminou com a reunião formalizada hoje, é que o FAMP seja usado nos meses de maio, junho e julho para honrar o pagamento de auxílio alimentação e saúde, que são despesas com manutenção, que do ponto de vista técnico são despesas com custeio. O auxílio alimentação custa à instituição novecentos e cinquenta mil reais (R\$ 950.000,00) e o auxílio saúde, uma média de quatrocentos e cinquenta mil reais (R\$ 450.000,00). O objetivo é que dentro dos cinquenta por cento (50%) que a Resolução prevê, permitindo comprometer com custeio, honrar três (3) meses de auxílio alimentação e saúde, possibilitando dentro do repasse da unidade PGJ, que é o repasse do Estado, ter disponibilidade necessária para gastar com pessoal, um terço (1/3) de férias e cinquenta por cento (50%) do décimo terceiro salário. O FAMP irá cobrir estes dois (2) auxílios por hora, em maio, junho e julho/2016, que daria um milhão e quatrocentos mil reais (R\$ 1.400.000,00), na cota de repasse da Procuradoria. Do ponto de vista da Resolução e do ponto de vista técnico, o auxílio não é gasto com pessoal, na rubrica que a instituição presta conta junto ao Tribunal de Contas do Estado, é gasto com manutenção, é custeio. Na reunião com os Procuradores de Justiça, dia 25.04.2016, a Procuradora de Justiça Jussara Maria Pordeus e Silva fez uma observação extremamente pertinente e apresentou uma situação que faz-se necessário discutir, que a Resolução 06.2008.CPJ, no seu § 1º, o inciso VII, diz “Não serão



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Colégio de Procuradores de Justiça

admitidos, por conta do FAMP/AM, pagamentos de gratificações e encargos de custeio de pessoal, ressalvado o disposto no inciso III” e aí depois da tratativa da conversa ali, na análise que foi feita, o inciso III deste mesmo artigo, trata-se de implementação e manutenção dos serviços de informática, tem algumas previsões no FAMP que em um outro momento precisam ser tratadas, mas em cima disso, de forma extremamente pertinente, a Doutora Jussara fez uma colocação, o problema é que o artigo 1º., quando fala em “encargo de custeio de pessoal”, poderia estar vedando essa questão da gratificação do auxílio e de imediato causou preocupação, porque não irá pagar o que não pode, até porque será responsabilizado. O texto da Resolução é truncado, por isso socorreu-se ao Ministro Mauro Campbell e ele ressaltou que a palavra “custeio” tem sentido *stricto sensu*, é custo, pagamento. É custeio na efetivação do pagamento, de custear e não custeio despesas correntes, que não sejam gasto com pessoal. Não há nenhuma possibilidade de questionamentos ao gasto com o auxílio na Resolução do FAMP, porque a própria Resolução já prevê o comprometimento de até cinquenta por cento (50%) com estas despesas. Até o presente momento não foi necessário utilizar, por isso que em momento algum os outros Procuradores-Gerais não trouxeram discussões sobre este tema, por duas razões, primeiro, porque até então não havia esta necessidade, e segundo, porque o Fundo não tinha tantos recursos como tem hoje, então nem se podia ventilar fazer o uso do Fundo de uma forma muito intensa. Hoje existe no Fundo quatorze milhões e quinhentos mil reais (R\$ 14.500.000,00), proveniente de diversas receitas e aplicações que foram feitas. A proposta é que o inciso VII, do Artigo 1º., fique com a seguinte redação: “despesas correntes, com “pessoal e encargos sociais”, em até, no máximo, 50% (cinquenta por cento) da receita do Fundo”. E o “§ 1.º Não serão admitidos, por conta do FAMP/AM,



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Colégio de Procuradores de Justiça

pagamentos de gratificação e de despesas decorrentes de “custeio de pessoal e encargos sociais”, ressalvado o disposto no item III”. Permanece o inciso III, do artigo 1º.: “implementação e manutenção dos serviços de informática”. Com a palavra, a Procuradora de Justiça **Maria José da Silva Nazaré** afirmou que não teve condições de participar da reunião de ontem, porque estava na Reunião das Câmaras Cíveis, no Tribunal de Justiça, que terminou depois das quatorze horas (14:00h) e que a Doutora Antonina Maria de Castro do Couto Valle, membro da Comissão do FAMP não esteve presente na reunião de ontem, nem hoje. Com a palavra, o Sr. Presidente justificou a ausência da Procuradora de Justiça Antonina Maria de Castro do Couto Valle em virtude do falecimento de sua tia. Prosseguindo, a Procuradora de Justiça **Maria José da Silva Nazaré** propôs que a Comissão de Fiscalização Contábil, Financeira, Orçamentária, Operacional e Patrimonial do Ministério Público aprecie previamente esta proposta de alteração da Resolução do FAMP e apresente um parecer prévio para análise e aprovação. Afirmou que se candidata a membro desta Comissão. Com a palavra, o Sr. Presidente submeteu o assunto à discussão, da necessidade de parecer prévio pela referida Comissão, o que não foi acolhido pelo Colegiado, considerando que o controle da Comissão é posterior à despesa. Com a palavra, o Sr. Presidente afirmou que o seu voto é favorável para que a Procuradora de Justiça venha a integrar a Comissão de Fiscalização Contábil, Financeira, Orçamentária, Operacional e Patrimonial do Ministério Público. Com a palavra, a Procuradora de Justiça **Jussara Maria Pordeus e Silva** afirmou que a adequação normativa é urgente e que adianta o seu voto favorável à alteração da Resolução, porque teve acesso ao material e está segura para votar. Com a palavra, a Procuradora de Justiça **Maria José Silva de Aquino** esclareceu que a Comissão que exerce a



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Colégio de Procuradores de Justiça

fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Ministério Público esteve reunida ontem e esta situação trata-se de um Fundo, que já tem seu Conselho, que é justamente responsável por apreciar e decidir as aplicações dos recursos. Aqui não é uma questão de fiscalização contábil e financeira. A Comissão e o Colégio aprovam quanto as regularidades da prestação de contas, da aplicação das dotações e recursos referente aos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade e aplicação e aqui o que está se tratando é alteração da Resolução do FAMP, que nem é uma alteração tão profunda, porque como está redigido, se as despesas de saúde, alimentação e moradia já se classificam como despesas correntes, elas já estão contempladas, não precisaria sequer alterar, mas está apenas tornando mais clara, porque a redação está um pouco confusa como a Doutora Jussara falou ontem. Afirmou que estará viajando a Brasília para participar do evento do Grupo Nacional de Direitos Humanos - GNDH, na condição de Coordenadora do MPEduc - Ministério Público pela Educação, da região Norte, já adianta o seu voto favorável à alteração da Resolução. Com a palavra, o Procurador de Justiça **Mauro Roberto Veras Bezerra** afirmou que neste momento de crise que o País atravessa, o Ministério Público precisa usar os meios legais para superar o que parece não ter fim, as ondas estão vindo cada vez mais fortes e lhe parece que a alteração é de adequação à realidade da instituição. Prosseguindo, parabenizou a Procuradora de Justiça Jussara Maria Pordeus e Silva pelo seu aniversário, desejando-lhe uma proveitosa viagem e agradeceu-lhe pela cafeteira que já foi viabilizada. Prosseguindo, solicitou uma posição sobre os entendimentos com o Tribunal de Justiça sobre a aprovação do Projeto de Lei que assegura participação do Ministério Público na verba cartorária. Respondendo, o Sr. Presidente afirmou que estará



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Colégio de Procuradores de Justiça

tratando deste assunto com o próximo Presidente do Tribunal de Justiça. Com a palavra, a Procuradora de Justiça **Maria José da Silva Nazaré** questionou se o Art. 349 da Lei Orgânica do MP, que trata do FAMP será alterado. Respondendo, o Sr. Presidente afirmou que nada será alterado na Lei Orgânica do MP. Do ponto de vista técnico não será alterado nada, também na Resolução 006.2008.CPJ, não haverá mudança de mérito, apenas adequações de expressões. A presente reunião objetiva explicar os questionamentos levantados pela Procuradora de Justiça Jussara Maria Pordeus e Silva. No que diz respeito ao orçamento do Ministério Público que foi aprovado pelo e. CPJ, bem como o do Estado do Amazonas e da União, os auxílios são despesas correntes, não são gastos com pessoal. A Resolução será mais uma explicação para se adequar às expressões técnicas, considerando que há algumas incongruências técnicas nas expressões do texto da Resolução anterior, mas no mérito não houve nenhuma mudança. Com a palavra, o Procurador de Justiça **Flávio Ferreira Lopes**, afirmou que no inciso III, do Art. 9º. da Resolução 006/08-CPJ, estabelece que compete ao FAMP, “decidir sobre assuntos relativos à política financeira e operacional do Fundo”, e o inciso IX: “propor ao Colégio de Procuradores alterações neste regulamento”. Questiona se o Conselho Diretor do FAMP se reuniu e fez essas sugestões? Respondendo, o Sr. Presidente informou que não, porque o objetivo era compartilhar primeiro com e. CPJ, a última instância da Instituição e também, considerando que não haverá mudança de mérito, mas apenas adequações na Resolução. O Comitê do FAMP delibera onde será gasto, atua antes, os fiscais do FAMP são os membros do e. CPJ, então, depois da aplicação, o controle interno da unidade PGJ e do FAMP é que será submetido à Comissão. Não poderia ser feito o inverso. Precisa primeiro deste compartilhamento com o colegiado e depois irá reunir-se com o



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Colégio de Procuradores de Justiça

Comitê do FAMP para apresentar esta deliberação. Com a palavra, o Procurador de Justiça **José Roque Nunes Marques** afirmou que na verdade, o CPJ estabelece as diretrizes para serem cumpridas pelo Comitê do FAMP e não o inverso. Através da Resolução o CPJ elabora as diretrizes para o referido Comitê. Em seguida, a Procuradora de Justiça **Jussara Maria Pordeus e Silva** apresentou duas questões: **1.** A primeira é para tirar a dúvida da Doutora Maria José, que foi bem pertinente, com relação se esta mudança e essa utilização do FAMP para pagamento destes auxílios, se estaria de acordo com o Art. 349 da LOEMP. O referido artigo coloca como finalidade do FAMP, prover recursos para expansão, manutenção das atividades, aquisição de equipamentos e aperfeiçoamento técnico-profissional. Quando vai para o estudo técnico que o Doutor José Alberto fez, estes auxílios são classificados como manutenção, eles não são despesas com pessoal, eles são outras despesas correntes e as despesas correntes são consideradas para manutenção e funcionamento do serviço. Ora, se os auxílios são despesas de manutenção, pela classificação contábil, então, estaria enquadrado, sim, dentro do Art. 349 da LOEMP. **2.** Uma outra questão que eu queria colocar, claro é uma situação emergencial, é uma situação de crise, o CPJ está aprovando que sejam utilizados estes recursos, mas como a gente quer que seja o mínimo possível, o Fundo sirva para essa manutenção de questões que de qualquer forma estão relacionadas com pessoal, nós solicitamos que Vossa Excelência marcasse uma Sessão Extraordinária para tratar dos outros Projetos de Lei, se possível já para a semana que vem, porque quanto mais se economizar com a folha da Instituição, mais vai sobrar e menos vai ser preciso mexer no Fundo, então se baixa o valor da diária do interior para metade, até para fora de Manaus deveria baixar também, considerando que o valor é elevado. Considera urgente a



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Colégio de Procuradores de Justiça

votação dos outros projetos e entende que todas as medidas que foram adotadas pelo Poder Judiciário, devem ser adotadas aqui também, então é favorável que se pegue os Projetos de Lei que já estão na Assembleia Legislativa, inclusive com relação à gratificação de acúmulo que é um valor muito alto e o Poder Judiciário quando foi aumentado foi justamente para equiparar a eles, ora, se eles estão diminuindo, o MP tem que diminuir também, até porque grande parte dos Procuradores nem recebe este valor que é tão alto, que bate no teto e há uma restituição. O fato do CPJ estar aprovando que seja utilizado o FAMP para pagamento destes subsídios, principalmente nestes meses críticos, isso não importa que se retire a urgência dos outros projetos, a diminuição de gratificação, porque tem o fim de ano que tem os seus encargos, em dezembro será a outra metade do décimo terceiro salário, embora a maioria seja paga agora, então precisa fazer uma poupança e pensar nisso também. Faz-se urgente aquelas medidas e quanto menos se mexer no Fundo melhor. Em seguida, a Procuradora de Justiça **Maria José da Silva Nazaré** solicitou que o Comitê Gestor de Crise informe quanto se economizou de energia nestes meses, para ver a eficiência ou não das medidas. Os ar condicionados ainda não foram instalados no segundo andar. Com a palavra, o Sr. Presidente afirmou que o Engenheiro informou que já estavam fazendo as instalações dos ar condicionados desde a semana passada. Em seguida, o Sr. Presidente consultou os senhores membros do colegiado e decidiu-se marcar a Reunião Extraordinária para julgar os processos que objetivam redução de gastos, para o dia 02 de maio de 2016, às doze horas. Com a palavra, a Procuradora de Justiça **Maria José da Silva Nazaré** afirmou que nesta data não estará presente em Manaus e que autoriza a leitura do voto-vista de sua lavra, sob a relatoria



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Colégio de Procuradores de Justiça

do Doutor Carlos Antonio Ferreira Coêlho, do Processo n.º 1067781.2016.PGJ (Auto n.º 2016/5734). Com a palavra, o Procurador de Justiça **Nicolau Libório dos Santos Filho** parabenizou a Procuradora de Justiça Jussara Maria Pordeus e Silva pela passagem do seu aniversário, que é motivo de satisfação para todo o colegiado, sobretudo pela contribuição que ela vem prestando à instituição. Acredita que esta situação financeira da instituição é momentânea e manifesta o seu voto favorável à alteração da Resolução, considerando que trata-se de uma situação extremamente necessária. Prosseguindo, o Sr. Presidente submeteu a matéria à votação e ao colher os votos dos membros do Colegiado, o Exmo. Sr. Dr. Carlos Lélio Lauria Ferreira sugeriu a supressão do termo “de custeio”, no Art. 1.º, inciso VII, da proposta apresentada pelo Procurador-Geral de Justiça. Antes de encerrar a votação dos Procuradores que haviam votado pela alteração da proposta, os membros do colegiado mudaram seus votos e aderiram à emenda sugerida pelo Exmo. Sr. Dr. Carlos Lélio Lauria Ferreira, em seu voto. **Decisão:** O Colégio decidiu, à maioria dos presentes, com voto contrário da Exma. Sra. Dra. Maria José da Silva Nazaré, o seguinte: **APROVAR** a alteração na redação do inciso VII e seu § 1.º, do art. 1.º, do Regulamento do FAMP, que passa a ter o seguinte teor: “Art. 1.º ... (...) VII – despesas correntes, exceto com “pessoal e encargos sociais” em até, no máximo, 50% (cinquenta por cento) da receita do Fundo. § 1.º Não serão admitidos, por conta do FAMP/AM, pagamentos de gratificação e de despesas decorrentes de “pessoal e encargos sociais”, ressalvado o disposto no item III”. **V – Apresentação, discussão e votação de outras matérias:** Não houve registro. **VI – Comunicação dos membros:** Não houve registro. **VII – O que houver:** Não houve registro. **VIII – Encerramento:** Nada mais



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Colégio de Procuradores de Justiça

havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a Sessão, agradecendo a presença de todos. E, para constar, eu,, **Leda Mara Nascimento Albuquerque**, Secretária, lavrei a presente Ata, que será assinada pelo Senhor Presidente e demais membros presentes.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Presidente

FLÁVIO FERREIRA LOPES
Membro

SANDRA CAL OLIVEIRA
Membro

NOEME TOBIAS DE SOUZA
Membro

SILVANA MARIA MENDONÇA PINTO DOS SANTOS
Membro



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Colégio de Procuradores de Justiça

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO

Membro

MARIA JOSÉ DA SILVA NAZARÉ

Membro

MARIA JOSÉ SILVA DE AQUINO

Membro

JOSÉ ROQUE NUNES MARQUES

Membro

JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA

Membro

PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO

Membro



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Colégio de Procuradores de Justiça

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA
Membro

CARLOS LÉLIO LAURIA FERREIRA
Membro